



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	7
Leis Municipais .....	36
Licitações .....	37
Outros documentos .....	38

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 55/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCIMARA FAGUNDES**, portadora do CPF 729.941.009-59 e RG nº 1.790.438, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### DECRETO Nº 96/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos 54/2025 e 84/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### DECRETO Nº 97/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **HERLI DANIEL DA SILVA**, portador do RG n. 5204402-2 PR e CPF n. 882.245.899-00, para exercer o cargo de **DIRETOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### DECRETO Nº 99/2025

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manut. de Áreas Esportivas e Lazer**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>400.000,00</b>
----------------------	--	--	-------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ODELIR DILETO CACHOEIRA**  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### JUSTIFICATIVA DO DECRETO 99/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ODELIR DILETO CACHOEIRA**  
Secretário de Finanças



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 21/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Respaldo pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, 100% (cem por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder como Diretor Auditor da Controladoria Municipal, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 62/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Respaldo pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/2003, a Administração Municipal, concede a servidora pública **CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI**, ocupante do cargo de **TECNICA EM CONTABILIDADE, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelas informações no sistema SIM-AM (contratos e licitações), para as entidades Prefeitura, Imas e Ciahab, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 121/2025

#### **NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

- **EDSON ANTONIO OLEINIK – Presidente**
- **KETLYN BIATRIZ ADACHESKI – Secretária**

#### **Membros:**

- **GISLAINE TURKE BRAUN**
- **NEI ANTONIO KUKLA**
- **JESSICA CAROLINE BINDEMANN**

Art. 2º Conforme previsão legal contida no Art. 23. da Lei Municipal nº 3058/2003, para desempenho das funções, os servidores nomeados perceberão Função Gratificada de 30% (trinta) por cento, a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 122/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLENIR APARECIDA RODRIGUES	991505058	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
FERNANDA DE FRANÇA	991505029	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCIELE GASPERIN	991505103	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT	991505543	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	1512466	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	991505352	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA BUENO	1512217	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA MARCONDES	991505670	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA ROCHELLE AMARANTES	991505046	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	991505065	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 11/01/2025
PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	1479001	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 11/01/2025
RAQUEL BUENO	1493801	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
ROZINEI ALVES CARDOZO KRANHOLDT	991505108	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
SEVERINA MARTINS DA ROSA	991505083	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
TATIANE DALGALLO	991505068	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
VERIDIANE DE FATIMA FRANCO GUIZ	991505061	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 123/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA SOARES	991505210	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
BEATRIZ SCHIPANSKI	991505144	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
DANIELE DE FATIMA JURCK	1495901	2024/2025	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 A 31/01/2025
FERNANDO BRUCKMANN GEORG	1486801	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
FERNANDO BRUCKMANN GEORG	991505020	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIA NEIDE JOBINS	1079001	2024/2025	ZELADORA	02/01/2025 A 21/01/2025
LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL	991505396	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENEZUK	991505201	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENEZUK	1481101	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
LUANA PATRICIA KOCHKI DOS SANTOS	1477801	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
LUANA PATRICIA KOCHKI DOS SANTOS	991505118	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
RAQUEL BUENO	1493801	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025
VEREDIANE MULLER WOLF	991505033	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 126/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA DA CUNHA	1311001	2023/2024	PROFESSORA	13/01/2025 A 11/02/2025
PATRICIA DA CUNHA	1512232	2023/2024	PROFESSORA	13/01/2025 A 11/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 127/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA DORNELIS TRINDADE	991505024	2023/2024	PROFESSOR	18/12/2024 A 20/12/2024
SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	991505049	2023/2024	PROFESSOR	18/12/2024 A 20/12/2024

Art. 2º. Considerando que o ato administrativo de concessão de FÉRIAS concedida na gestão anterior, tendo as servidoras inclusive gozado as férias no período estipulado sem que tenha havido a respectiva publicação do ato, sobre o qual a atual gestão tomou conhecimento tão somente na presente data, justifica-se, portanto, a edição desta Portaria de maneira extemporânea, com a finalidade de atender ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 138/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 77/2025, que concedeu FÉRIAS a servidora **LURDES LORENO**, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº **991504271**, retornando as suas funções no dia 17/01/2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 140/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREIA APARECIDA DROSZAK	991505510	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
BEATRZ DE MELO	991505755	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	991505629	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
EDIANES APARECIDA MACHADO	991505557	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
EDNA REGINA COSTA MOREIRA	991505777	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ELISIANE NEIVA BAHNERT	991505345	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	991505696	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
GABRIELLE DE LIMA MELLE	991505421	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
GISLAINE DA SILVA CRUZ	991505347	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JAMILE FERNANDA DOMINGUES	991505459	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	991505429	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	991505433	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI	991505529	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	1481101	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
PRISCILA BOAVENTURA	991505203	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 141/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	1499901	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
LETICIA DE LIMA	991505360	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSELI AMANCIO	991505761	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSANA MARIA SANT'ANNA	991505423	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
RUBENS IENTZ JUNIOR	991505477	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
VEREDIANE MULLER WOLF	1382001	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	1512266	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	991505341	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SILVIA LAIS CORDEIRO	1512560	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SILVIA LAIS CORDEIRO	991505323	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
LUCELIA MOREIRA DE LIMA	1512478	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
LUCELIA MOREIRA DE LIMA	991505528	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
KEITI LUANA FIDUNIV	991505439	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JÉSSICA ANDRESSA LAROCA	991505328	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CARLA TERESINHA DA SILVA	991505517	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 142/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	991505437	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL	991505354	2024/2025	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2025 A 31/01/2025
ELAINE ZAVIRACZ	991505424	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	991505336	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DIONE MARA BALÃO	991505779	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CACIA REGIANE CIUKAILO	991505310	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
VANESSA VERBANEK LOPES	991505064	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANDRESSA CARLA ALVES	991505074	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JESSICA CRISTINA SCHNEIDER	991505022	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA ANGELITA KONKOL	991505087	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANDREIA SZNICER	991505129	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
THAIS VERBANEK TERNOVI	991505273	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SUELEN MAIARA DE SOUZA	991505254	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ILSE JAKUBIU	991505218	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	991505265	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 143/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	991505060	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANDREA MARTINI	991505142	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	991505104	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CARMEN LINDA GOMES MACHADO	991505250	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DANIELE GALVAO KOVALSKI	1412501	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DAYANA DAMBROSKI DE LIMA	991505795	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	991505478	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ELIZABETE NEPOMUCENO FERREIRA	1512645	2024/2025	SERVENTE	02/01/2025 A 31/01/2025
FRAANCIELE APARECIDA MAES	991505355	2024/2025	PROFESSOR ED. FISICA	02/01/2025 A 31/01/2025
INGRID FERNANDA TOMAL	991505038	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JAQUELINE CANDIDA BALARDINI	991505679	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	1155001	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	991505317	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MARCA LUZIA WEBER RICHARDT	1481201	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MARCIA LUIZA WEBER RICHARDT	991505116	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 144/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA BEATRIZ RAMOS	991505449	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
BERNADETE MARA RODRIGUES HORTIZ	1476701	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CARMEN LINDA GOMES MACHADO	1512241	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI	991505472	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DAIANA DANIEL DOS SANTOS	991505481	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	991505066	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
FRANCIELI LUBE DA CRUZ	991505647	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1512263	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	991505377	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	991505484	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
KARINA DAS GRAÇAS BUCH	991505329	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	991505442	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA DALLAZUANA	991505624	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSANGELA MOSKUEN	991505709	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SARITA PADILHA	991505453	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 145/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA LITKA	991505650	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
DANIELE ZAMBONI VAZ	991505458	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	1429001	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### PORTARIA Nº 159/2025

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para **CADASTRO RESERVA** em nível Médio, Técnico e Superior: Graduação e Pós- Graduação, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
- 1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
- 1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
- 1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
- 1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo e, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
- 1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
- 1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento das unidades.
- 1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:



Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

- O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
- O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;
- Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso, exceto estudantes de direito;
- Para estudantes do curso de Direito, devem estar cursando a partir do terceiro período (3º semestre).

## 3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Tabela 1

Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	DISPONIBILIDADE
CR (06 horas)	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Ensino Superior/Pós-Graduação	Manhã ou Tarde
CR (05 horas)		
CR (04 horas)		

\*CR: cadastro reserva

Tabela 2

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	
Área de Atuação	Requisitos/Cursando
Administração	Ensino Médio/Técnico em Administração
Educação	Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes.
Saúde	Técnico de Enfermagem/Técnico em Saúde Bucal
Informática	Técnico em Informática



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

Meio Ambiente

Técnico em Meio Ambiente

\*CR: cadastro reserva

Tabela 3

GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	Requisitos/Cursando
Administração	Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis.
Assistência Social	Psicologia/Serviço Social
Saúde	Psicologia/Serviço Social/Enfermagem/Nutrição/Terapia Ocupacional/Fonoaudiologia/Farmácia/Odontologia
Defesa Animal	Medicina Veterinária.
Direito	Direito
Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Filosofia/ Licenciatura em Química.
Esporte	Educação Física Bacharelado.
Informática	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas de Informação/Engenharia de Software
Meio Ambiente	Engenharia Ambiental
Fisioterapia	Fisioterapia
Comunicação	Publicidade e Propaganda/Marketing/Produção Audio Visual/Jornalismo

\*CR: cadastro reserva

Tabela 4

PÓS GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	Requisitos/Cursando
Administração	Pós Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis.
Assistência Social	Pós Graduação em Psicologia/Serviço Social
Saúde	Pós Graduação em Psicologia/Serviço Social/Enfermagem/Nutrição/Terapia Ocupacional/Fonoaudiologia/Farmácia/Odontologia
Defesa Animal	Pós Graduação em Medicina Veterinária.
Direito	Pós Graduação em Direito
Educação	Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

	Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Licenciatura em Filosofia/ Licenciatura em Química.
Esporte	Pós Graduação em Educação Física
Informática	Pós Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Sistemas de Informação/Engenharia de Software
Meio Ambiente	Pós Graduação em Engenharia Ambiental
Fisioterapia	Pós Graduação em Fisioterapia
Comunicação	Pós Graduação em Publicidade e Propaganda/Marketing/Produção Audio Visual/Jornalismo

\*Cadastro Reserva

3.4 Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados conforme a necessidade do município.

3.5 Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para encaminharem a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio ([www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br)), no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos constantes no Edital de Convocação.

3.6 Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1º da Resolução nº 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, art. 17 § 5º.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais nº 16945/2011 e nº 18.419/2015.

4.3 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025**

**Ano III | Edição CCCX**

audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.5 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

4.6 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.7 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

4.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

4.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

4.11 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

4.12 O(A) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.13 O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo I e enviando no e-mail: [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com).

4.14 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.15 Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com) até o último dia de inscrição.

4.16 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

4.17 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### 5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

5.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.2 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4 sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

a) Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

b) Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.

5.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 4, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

### 6. DA BOLSA AUXÍLIO

6.1 O(A)(s) estagiário(a)(s) de Nível MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20 (vinte) horas semanais	R\$ 606,00	R\$50,00
25 (vinte e cinco) horas semanais	R\$757,50	R\$50,00
30 (trinta) horas semanais	R\$ 909,00	R\$50,00

6.2 A carga horária a ser exercida pelo estagiário será de acordo com o interesse da administração municipal conforme as necessidades de cada setor.

6.3 O estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **10h00min do dia 20 de janeiro de 2025 e encerrarão às 17h do dia 27 de janeiro de 2025**, sendo realizadas através do site [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br), no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de União da Vitória.

7.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

7.3 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025**

**Ano III | Edição CCCX**

utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.3.1 As publicações referentes aos candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível Médio de formação).

7.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessário retificação posterior, o candidato deverá interpor recurso contra relação de inscritos dentro do prazo previsto no edital.

7.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

7.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

7.8 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

7.9 O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

7.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site ([www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br)), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

7.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio ([www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br)), **até a data de 28 de janeiro de 2025.**

7.12 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br) conforme modelo Anexo II, e enviado no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com).

7.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

### **8 DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva On-line, contendo 20(vinte) questões de múltipla escolha, que acontecerá na data provável em 02 de fevereiro de 2025, com duração de 02(duas) horas, devendo o(a) candidato(a) estar conectado no sistema com 15 (quinze) minutos de antecedência, com horário a ser definido através de Edital.

8.2 Ao(a) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constantes no Edital.

8.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

8.4 Para realização da prova on-line o(a) candidato(a) deverá seguir as orientações constantes neste edital:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025**

**Ano III | Edição CCCX**

- 8.4.1 O link para a realização das provas será disponibilizado através do e-mail cadastrado na inscrição;
- 8.4.2 O link direcionará para a plataforma <https://gbnet.remark.cloud/> devendo o(a) candidato(a) clicar no ícone INICIAR TESTE.
- 8.5 O(a) candidato(a) deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia: Microcomputador (desktop ou notebook) ou Smartphone; Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados; Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2); Acesso ininterrupto à Internet mediante conexão de dados de pelo menos 10mbps.
- 8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
- 8.6.1 A Prefeitura Municipal de Guarapuava não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
- 8.7 O(a) candidato(a) deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 8.8 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
- 8.9 A contagem do tempo para resolução das questões será de 02 (duas) horas;
- 8.9.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova;
- 8.9.2 Ao responder todas as questões, o(a) candidato(a) deverá clicar no ícone ENVIAR TESTE.
- 8.10 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
- conectar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - não conectar à plataforma, seja qual for o motivo alegado;
  - tentar consultar à outras abas ou navegadores para realização da prova;
  - for detectado comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de outros dispositivos;
  - utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- 8.11 Recomenda-se que o(a) candidato(a) verifique os requisitos tecnológicos necessários e velocidade de conexão antes do início da prova.
- 8.12 O(A) candidato(a) que não receber o link para acesso a prova até a data de 31/01/2025, deverá entrar em contato através do WhatsApp (42)99859-9638 para suporte, no dia 02/02/2025 com antecedência de 30 minutos antes do início da prova;

### **9 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 9.1 A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
- 9.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, não obtiver nota igual a 05.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

Prova	Nº questões	Valor cada Questão	Conteúdo Programático
Português	5	5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Linguagens (Leitura e interpretação de textos);</li><li>• Gêneros textuais;</li><li>• Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);</li><li>• Sintaxe (Frase, Período e Oração);</li><li>• Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).</li></ul>
Matemática	5	5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matemática financeira;</li><li>• Juros simples e composto;</li><li>• Porcentagem;</li><li>• Regra de três simples e composta;</li><li>• Tabelas e gráficos;</li><li>• Estatística;</li><li>• Raciocínio Lógico;</li><li>• Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.</li></ul>
Informática	5	5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conceitos básicos de informática;</li><li>• Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;</li><li>• Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);</li><li>• Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

			informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	5	5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cultura popular brasileira;</li><li>• A geografia do Brasil;</li><li>• História do Brasil;</li><li>• Atualidades políticas brasileiras.</li></ul>

### 10. DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### 10.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### 10.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI, Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

#### 10.3 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar;

Características das janelas e seu manuseio;

Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

#### 10.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://uniaodavitoria.pr.gov.br>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiodobrasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>



Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### 11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.2 Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

11.3 A publicação do Resultado Preliminar ocorrerá em Edital publicado no Órgão Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio ([www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br)), na data de 10 de fevereiro de 2025.

### 12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Obter maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota em Matemática;
- d) Obter maior nota em Informática;
- e) Obter maior nota em Conhecimentos Gerais.

### 13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio ([www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br)), sendo que os resultados serão publicados na data 14/02/2025.

### 14 CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.

14.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de União da Vitória, salvo as exceções expressas em Lei.

14.3 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CEBRADE um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CEBRADE faça a convocação e o contato com os convocados;

14.4 Para o contato do CEBRADE com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;

14.5 A não manifestação do candidato, dentro do prazo, entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.

14.6 Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CEBRADE para elaboração do contrato, onde serão exigidos o encaminhamento dos documentos abaixo para e-mail que será indicado na convocação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025**

**Ano III | Edição CCCX**

d) Comprovante de Residência;

e) 01 (uma) foto 3x4;

f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

14.7 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.

14.8 Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

14.9 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.

14.10 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de União da Vitória e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br).

15.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória.

15.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com) da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

15.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

15.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será nos dias 03 e 04/02/2025 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com) conforme modelo Anexo II, podendo ser no mesmo e-mail solicitado o modelo de prova para conferência das questões. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

15.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será nos dias 11 e 12/02/2025 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail [cebradepss@gmail.com](mailto:cebradepss@gmail.com), conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

15.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

15.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.

15.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

15.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### 16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	20/01/2025
Início das inscrições às 10 horas	20/01/2025
Término das inscrições às 17 horas	27/01/2025
Divulgação da relação dos(as) inscritos(as)	28/01/2025
Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as)	28/01/2025 e 29/01/2025
Homologação das inscrições	30/01/2025
Data provável da Prova	02/02/2025
Gabarito Preliminar da Prova	03/02/2025
Recurso contra Gabarito preliminar	03/02/2025 e 04/02/2025
Gabarito definitivo da prova	10/02/2025
Resultado preliminar da prova	10/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova	11/02/2025 e 12/02/2025
Resultado Final Classificatório - Homologação	14/02/2025

União da Vitória, 17 de janeiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025**  
**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU**  
**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

TELEFONES:

ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física      ( ) Auditiva      ( ) Visual      ( ) Mental      ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: \_\_\_\_\_

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

( ) Não                                      ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

UNIÃO DA VITÓRIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) (a)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### ANEXO II

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025

#### TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):

Endereço Completo:

Fone:

Email:

Número da Inscrição:

CPF:

RG:

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ( )

Classificação Preliminar dos candidatos(as). ( )

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Local e Data:

---

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### LEIS MUNICIPAIS

**Não houve movimentação na data de hoje.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

#### 3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 98/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*

**CONTRATADO:** ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 265/2024), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato nº 98/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 24/01/2025 e a terminar em 24/04/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.  
Ary Carneiro Junior  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

### OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano III | Edição CCCX

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal